

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 17 DE MAIO
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

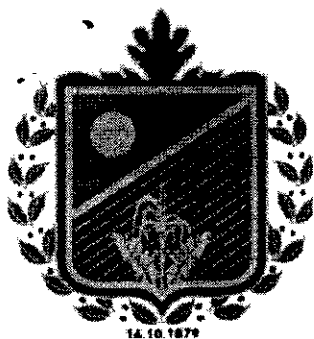
Art. 1º - Fica totalmente suprimido o Parágrafo Único do art. do art. 4º, da Lei Municipal n.º 555, de 17 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 18 DE DEZEMBRO DE 2014

LEI MUNICIPAL Nº. 647, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Rodovia "Aluizio Paulino de Azevedo", e dá outras providências.

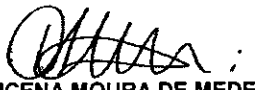
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Rodovia "Aluizio Paulino de Azevedo" o trecho da Rodovia Municipal que liga o Conjunto Major Augusto Bezerra com o Sítio Lagoa do Matias, iniciando na frente do Condomínio Águas da Serra e encerrando na ponte em frente à propriedade do Senhor Paulo Rocha de Lima.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece Feriado Municipal, o dia 24 de junho, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

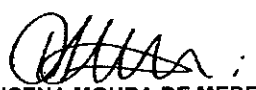
Art. 1º - Fica estabelecido feriado municipal, no âmbito do município de Bananeiras - PB, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o dia 24 de junho, em alusão aos festejos juninos.

Art. 2º - O feriado deverá ser observado pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e pelas instituições públicas e privadas estabelecidas no município de Bananeiras - PB.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 649, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Praça Defensor "Antônio Mendonça Coutinho" e dá outras providências.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Defensor "Antônio Mendonça Coutinho", a praça que liga as ruas Monsenhor José Pereira Diniz, Virgínio de Melo e Pedro A. B. Dantas, no município de Bananeiras-PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 17 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

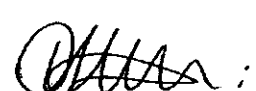
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica totalmente suprimido o Parágrafo Único do art. do art. 4º, da Lei Municipal n.º 555, de 17 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 651, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO